



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Presencial nº 020/2021.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais)

Forma de Pagamento: até 30 dias mês subsequente após entrega serviços

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e serviços de caminhão munk, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 02 (duas) empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Kamila Kammers Transportes CNPJ nº 32.245.977/0001-65, vencedora do lote 02, com valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e do lote 03, com valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); a pessoa jurídica de Paulo Parolin Material Elétrico ME CNPJ nº 22.574.358/0001-60, vencedora do lote 01, com valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais); não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e serviços de caminhão munk, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e serviços de caminhão munk, a ser realizada no âmbito da administração pública municipal.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo duas participantes.

Concluindo, cada participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora conforme acima informado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Kamila Kammers Transportes CNPJ nº 32.245.977/0001-65, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 20/05/2021, Código de controle desta certidão: 318227647; a vencedora Paulo Parolin Material Elétrico ME CNPJ nº 22.574.358/0001-60, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 20/05/2021, Código de controle desta certidão: 244929576.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da licitação tipo Pregão Eletrônico, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com as empresas acima, sejam designados Gestor e fiscal(is) para acompanhar(em) a execução do mesmo, bem como ciência dos mesmos, já que não constam nomes destes junto ao termo de referência.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2021.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238